



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado LTDA.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Av. Presidente Vargas, nº 730 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, portador do documento de identidade nº 045282592012-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 507.769.833-34, nomeado pela **Portaria SUSEP nº 7.839, de 20 de agosto de 2021**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP nº 7.852, de 13 de setembro de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 03.341.541/0001-71, situada na Rua Líbero Badaró, 377 - 11º e 26º andares - São Paulo - SP, neste ato representada pela **Sra. Adriane dos Santos Rego**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 05.935.277-3, expedido pelo IFP/RJ e inscrita no CPF – MF sob o nº 757.526.977-00, e pelo **Sr. Marcelo Henriques de Castro**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 06.280.423-2, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF – MF sob o nº 871.254.477-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **15414.603739/2020-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020**, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 01/2020, reconhecida pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio - CGFOP e ratificado pela Chefe do Departamento de Administração e Finanças - DEAFI, incorporando a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ao instrumento contratual, e sujeitando-se as partes às disposições do “caput” do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato, com base no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo período de **12 (doze) meses** contado a partir de **02 de maio de 2022**, estando seu término previsto para **01 de maio de 2023**.

**Parágrafo primeiro.** Esta prorrogação ocorre mantendo-se o valor mensal estimado de **R\$ 7.644,18** (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme tabela resultante do reajuste objeto da Apostila COLIC nº 9, de 17 de maio de 2021, como segue:

Serviços	Valor mensal da prorrogação
ACESSO 256KBPS	R\$ 1.615,56
SUPORTE/GERÊNCIA/SEGURANÇA DA FN	R\$ 4.051,27
SUPORTE/GERÊNCIA/SEGURANÇA DE TERCEIROS	R\$ 1.236,72
ALUGUEL ROTEADOR 1P SV	R\$ 462,34
MANUTENÇÃO ROTEADOR 1P SV	R\$ 115,60
<b>Total mensal (1)</b>	<b>R\$ 7.481,49</b>
Provisão semestral para suporte operacional presencial (2)	R\$ 976,12
<b>Total anual (3) = [12 x (1)] + [2 x (2)]</b>	<b>R\$ 91.730,12</b>
<b>Valor da mensalidade total estimada (4) = (3) / 12</b>	<b>R\$ 7.644,18</b>

**Parágrafo segundo.** Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** ao reajuste de que trata a Cláusula Sexta - Reajuste do Contrato e os dispositivos do respectivo Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 91.730,12** (noventa e um mil, setecentos e trinta reais e doze centavos), correndo **R\$ 60.898,61** (sessenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2022**, pelo programa de trabalho **04122003220000001**, na categoria econômica **339040**, conforme Nota de Empenho **2022NE000070**; e **R\$ 30.831,51** (trinta mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) referente ao exercício financeiro de **2023**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUARTA

Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este Termo Aditivo.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente termo assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henriques de Castro, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DOS SANTOS RÊGO, Usuário Externo**, em 25/04/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 26/04/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1289293** e o código CRC **CC8F7AC5**.